

enel **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**
CNPJ nº 33.050.071/0001-58
NIRE nº 3330005494-4
Companhia Aberta de Capital Autorizado
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da Ampla Energia e Serviços S.A. ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a ser realizada no dia 26 de abril de 2024, às 11:30 horas, na sede da Companhia, à Av. Oscar Niemeyer, 2000, Bloco 01, Sala 701 - parte, Santo Cristo - RJ, CEP: 20220-297, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária: I.** Aprovação das contas dos Administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; **II.** Destinação do resultado do exercício social de 2023; **III.** Eleição, pelo acionista controlador, de 1 (um) membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; **IV.** Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2025; **V.** Uma vez instalado o Conselho Fiscal, eleição de seus membros e fixação de sua remuneração, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76. **Em Assembleia Geral Extraordinária: I.** Alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para atualização do valor do capital social, conforme aumento de capital realizado pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado. Para participar da AGOE, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia da AGOE. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76. Para instalação do Conselho Fiscal é necessário o pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) de ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto, na forma da Resolução CVM nº 70 de 22/03/2022. Nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70 de 22/03/2022, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). O acionista poderá exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Boletim de Voto à Distância. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico da página da CVM (www.cvm.gov.br).

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.
Guilherme Gomes Lencastre
Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>